



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 1/2023 - CORPED/DIESUP/PROEN/REI/IFPI, de 27 de abril de 2023.

SELEÇÃO DE RESIDENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Pró-Reitoria de Ensino e pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica (PRP), faz saber, de acordo com o Edital Residência Pedagógica/CAPES nº 24/2022 - SEGUNDA CHAMADA de 29/03/2023, que está aberto o processo de seleção de discentes, que tenham cursado o mínimo de 50% da carga-horária do curso ou estejam cursando a partir do 5º período dos cursos de licenciaturas do IFPI, interessados em ingressar no Programa da Residência Pedagógica, conforme Quadro 1. Neste constam os novos Núcleos do Programa Residência Pedagógica com suas respectivas vagas para residentes bolsistas, e os demais Núcleos onde os candidatos classificados irão para compor Cadastro de Reservas (CR).

Quadro 01: Distribuição dos Núcleos do Programa Residência Pedagógica

Subprojetos/ Núcleos	Campus	Vagas para Residentes Bolsistas
Biologia	São João do Piauí	15
Biologia	Pedro II	15
Física	Corrente	15
Matemática	Corrente	15
Matemática	São Raimundo Nonato	15
Química	Cocal	15
Química	Parnaíba	15
Biologia	Valença	CR
Biologia	Floriano	CR
Biologia	Teresina Central	CR
Biologia	Uruçuí	CR
Física	São Raimundo Nonato	CR
Física	Angical	CR
Física	Parnaíba	CR
Física	Picos	CR
Física	Teresina Central	CR
Física	Oeiras	CR
Matemática	Piripiri	CR

Matemática	Teresina Central	CR
Matemática	Cocal	CR
Matemática	Floriano	CR
Matemática	Angical	CR
Matemática	Campo Maior	CR
Química	Picos	CR
Química	Paulistana	CR
Química	Teresina Central	CR
Computação	Teresina Zona Sul	CR

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Residência Pedagógica tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, instituído pela Portaria CAPES nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, e atualmente é regulamentado pela Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022. Este edital de seleção para alunos residentes está em consonância com os Editais CAPES Nº 24/2022 de 29.04.22 e Nº 24/2022-Segunda Chamada de 29.03.23, e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1.2. O Programa Residência Pedagógica (PRP) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação. O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

1.3. O Residente é discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do Projeto de Residência Pedagógica, como bolsista ou como voluntário.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1. São objetivos do programa de Residência Pedagógica:

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3. DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

3.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

3.2. A residência pedagógica tem suas atividades divididas em três módulos. Onde cada módulo possui 138 horas. Estas deverão contemplar as seguintes atividades: formação e preparação da equipe; estudos sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino; familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula; elaboração de planos de aula; regência com acompanhamento do preceptor; elaboração de relatórios por parte dos residentes juntamente com o preceptor e o docente orientador; avaliação e socialização da

experiência.

3.3. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor, de modo que o residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

3.4. O planejamento e a orientação das atividades desenvolvidas pelos residentes serão realizadas por um docente do IFPI, denominado docente orientador.

3.5. A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente do IFPI, denominado Coordenador Institucional.

4. DO VALOR E DO RECEBIMENTO DA BOLSA DE RESIDENTE

4.1. Os requisitos para o seu recebimento das bolsas estão estabelecidos na Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022.

4.2. O valor das bolsas para os residentes será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais custeado pela CAPES.

4.3. O residente bolsista não poderá receber quantidade superior a 18 (dezoito) meses de bolsa no Programa Residência Pedagógica, mesmo que ingresse em subprojeto diferente.

5. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS DISCENTES

5.1. O candidato deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram o Programa do IFPI e atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) **Estar regularmente matriculado em pelo menos uma disciplina e frequentando o curso de licenciatura na área do subprojeto;**
- c) **Tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período de licenciatura do IFPI, no momento da convocação para participar do Programa Residência Pedagógica;**
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ser avaliado e aprovado por este edital;
- f) Declarar que possui, pelo menos, 23 horas mensais para dedicação às atividades da Residência Pedagógica e comprometer-se a realizar 414 horas de atividades no referido Programa;
- g) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado neste edital e conforme recomendação da CAPES;
- h) **Não estar vinculado a nenhum outro programa de bolsas** (ensino, pesquisa, e extensão), exceto bolsa de auxílio permanência (por exemplo, POLAE).;
- i) Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
- j) **Firmar compromisso, via formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/SUMXvEYjVA3WWZx97>, e sua participação no respectivo subprojeto do PRP;**

k) Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES, disponível no endereço eletrônico <https://eb.CAPES.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

l) Ao final de cada módulo, o residente bolsista deverá apresentar ao seu Docente Orientador o histórico atualizado das disciplinas cursadas na Licenciatura. **Onde o mesmo deverá ter um percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência em cada disciplina do último período cursado.** O bolsista que não apresentar esse percentual mínimo de frequência será substituído por um dos residentes voluntários com melhor

pontuação no edital de seleção. Caso não tenham residentes voluntários, será convocado um classificado do cadastro de reversas. Faltas justificadas com documentos comprobatórios serão descontadas do cálculo de percentual de frequência.

§1º O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PRP, desde que não possua relação de trabalho com o IFPI ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

§2º O discente que já tiver recebido 18 bolsas no Programa Residência Pedagógica será desclassificado.

§3º É permitida a inscrição de alunos do 4º período para compor o **cadastro de reservas**, porém os mesmos só poderão ser convocados como residentes-bolsistas se já estiverem cursando a partir do 5º período no momento de sua convocação.

5.2. Compromissos do residente do Programa Residência Pedagógica/IFPI:

- a) Desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;
- b) Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- c) Cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES;
- d) Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES e pelo IFPI, e entregá-los no prazo estabelecido;
- e) Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto definidas pelo IFPI e pela CAPES colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- f) Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.
- g) Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- h) Atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- i) Caso seja um residente bolsista, deverá assinar eletronicamente o Termo de Compromisso na Plataforma SCBA (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios) da CAPES pelo endereço <https://scba.capes.gov.br> e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- j) Caso seja um voluntário, deverá assinar o termo de compromisso disponibilizado pela Coordenação Institucional do PRP do IFPI e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- k) Enviar via formulário eletrônico o Termo de Compromisso assinado, seja o modelo da Plataforma SCBA da CAPES, seja o modelo disponibilizado para os voluntários, à Coordenação Institucional do PRP do IFPI;
- l) Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- m) Informar imediatamente ao preceptor qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- n) Registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no Programa RP;
- o) Apresentar, formalmente, os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de residência pedagógica promovidos pelo IFPI;

p) Assinar termo de desligamento do Programa, quando couber;

q) Manter-se **matriculado e frequente no curso** (conforme item 5.1 - "I"), sem solicitar trancamento de matrícula, com vínculo e Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 5,0 (cinco) durante a sua permanência na Residência Pedagógica /IFPI;

§1º É vedado ao bolsista de Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola-campo ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

§2º O residente que não concluir os módulos semestrais irá devolver os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público. Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da CAPES quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA DE REALIZAÇÃO
Publicação do edital	27/04/2023
Período de inscrição on-line <u>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</u>	27/04/2023 até 03/05/2023
Resultado preliminar	09/05/2023
Período de recursos	10/05/2023
Resultado final	12/05/2023

7. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

7.1. O aluno interessado em participar da seleção para residentes do Programa de Residência Pedagógica/IFPI deverá efetivar sua inscrição via formulário eletrônico disponível no site <http://www.ifpi.edu.br/>, conforme o cronograma deste edital.

7.2. Na inscrição via link: <https://forms.gle/WzNdqs4xpsdwjJ7w5> o candidato deve responder todas as informações solicitadas no formulário e enviar, obrigatoriamente 01 (um) arquivo único, em formato PDF e tamanho máximo de 1MB, onde nele devem constar OBRIGATORIAMENTE:

I. Currículo da Plataforma CAPES atualizado apontando qual a Licenciatura o candidato está cursando;

II. Quadro de pontuação conforme anexo I;

III. Declaração de vínculo com o Curso de Licenciatura;

IV. Histórico atualizado do Curso de Licenciatura;

V. Documentos pessoais do candidato, conforme item 7.6;

VI. Demais documentos comprobatórios do seu currículo. Estes devem estar na ordem do quadro de pontuação do anexo I.

7.3. O arquivo único contendo todos os documentos listados no item 7.2 deverá ser nomeado da seguinte forma: nome e sobrenome, seu campus e sua licenciatura: (Ex.: **nome_sousa_teresinacentral_matemática**).

7.4. O currículo CAPES está disponível no endereço eletrônico <https://eb.CAPES.gov.br/portal/>

7.4. O quadro de pontuação, um planilha que deverá ser preenchida pelo candidato, está disponível para *download* no link:

QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS RESIDENTES

<https://docs.google.com/file/d/1CKH7GX1hsMk4rPJWni21jA992V9KB2l6/>

Parágrafo Único: Após o *download* da planilha com o QUADRO DE PONTUAÇÃO o candidato deverá identificar qual campus e subprojeto para o qual está concorrendo a vaga de bolsista residente, depois lançar os valores exatos do **IRA** e do **Coefficiente de Progressão**, e por fim, preencher a coluna '**quantidade**' com informações referentes ao seu currículo. Feito isso, o candidato deverá salvar o Quadro de Pontuação em formato PDF e enviá-lo via formulário de inscrição. **Não será permitido ao candidato modificar as fórmulas contidas na planilha, sob pena de desclassificação.**

7.5. A declaração de vínculo e o Histórico atualizado estão disponíveis no SUAP EDU. **Do Histórico atualizado o aluno irá apontar, no quadro de pontuação, o seu IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) e o seu Coeficiente de Progressão (carga horária cursada);**

7.6. Os Documentos pessoais devem estar na seguinte ordem:

- a) RG (ou outro documento oficial com foto);
- b) CPF (ou algum documento oficial com CPF);
- c) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>

- d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais, disponível em: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

- e) Carteira de reservista (apenas candidatos do sexo masculino maiores de idade);

- f) Visto de permanência no país (apenas para estrangeiros);

7.7. Documentos comprobatórios do currículo do candidato referentes às atividades dos últimos 04 (quatro) anos, respeitando a ordem dos itens estabelecida no Anexo I deste edital.

7.8. Aos candidatos aprovados será exigido a entrega do Termo de Compromisso de vínculo no subprojeto, que deverá ser preenchido conforme Anexo III e entregue antes do início das atividades no programa, junto com os demais documentos comprobatórios, ao docente-orientador do subprojeto. Também será exigida a **cópia do cabeçalho do extrato de conta-corrente individual de qualquer banco** (não será aceita a cópia do cartão da conta corrente) como forma de comprovação da conta, não sendo aceitas conta poupança, conta salário ou conta conjunta.

7.9. A inscrição dos candidatos para participação no processo de seleção dos residentes é totalmente gratuita.

7.10. O deferimento da inscrição do candidato estará disponível no site <http://www.ifpi.edu.br/> conforme o cronograma deste edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma Comissão de Seleção formada por professores efetivos do IFPI.

8.2. A Comissão poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 5.1 deste edital.

8.3. Etapas do processo de seleção:

- a) Avaliação do desempenho acadêmico, conforme IRA;
- b) Avaliação do Coeficiente de Progressão (carga horária cursada);
- c) Avaliação do currículo da Plataforma CAPES do(a) candidato(a).

8.4. Serão critérios de desempate:

1º) Maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (IRA);

2º) Maior Coeficiente de Progressão (carga horária cursada)

3º) Aluno de maior idade.

8.5. A convocação dos residentes para vagas como bolsistas respeitará a ordem de classificação deste edital, e dos editais ainda vigentes: EDITAL 5/2022 - CORPED/DIESUP/PROEN/REI/IFPI de 10.10.2022 e EDITAL 11/2022 - CORPED/DIESUP/PROEN/REI/IFPI de 30.11.2022.

8.6. A convocação dos residentes para vagas como voluntários respeitará a ordem de classificação deste edital, e dos editais ainda vigentes: EDITAL 5/2022 - CORPED/DIESUP/PROEN/REI/IFPI de 10.10.2022 e EDITAL 11/2022 - CORPED/DIESUP/PROEN/REI/IFPI de 30.11.2022.

8.7. Os residentes voluntários deverão cumprir as mesmas obrigações dos bolsistas, e estes serão prioridade para substituir bolsistas que sejam desvinculados do Programa.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra os resultados preliminares apresentados pela Coordenação Institucional do Residência Pedagógica /IFPI, conforme cronograma deste edital.

9.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, via formulário eletrônico pelo link <https://forms.gle/NT2xYg9qNpU6xPXA8> cabendo à Comissão de Seleção a análise dos recursos interpostos.

9.3. Não serão recebidos recursos extemporâneos e não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado aos participantes do Programa RP:

I - Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES;

II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 dias;

IV - Receber bolsa quando já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES;

V - Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com Coordenador Institucional do PRP do IFPI ou com os Docentes Orientadores dos Núcleos.

§1º Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria

CAPES nº 82, de 26.04.2022, os bolsistas estarão sujeitos às penalidades previstas na portaria.

§2º Não se aplica ao disposto no inciso IV o recebimento de: Bolsa do PROUNI, Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

11. DA SUSPENSÃO

11.1 A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária de seu pagamento.

§1º O período máximo de suspensão da bolsa será de até 01 (um) mês. Ao término desse período, a CAPES poderá cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

§2º É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

11.2 A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;

II - Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

III - Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 82, de 26.04.2022 e nos editais do programa;

IV - Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

V - Averiguação de fraude.

§1º No caso previsto no inciso II, a suspensão formal do projeto ou do subprojeto dar-se-á por meio de ofício à CAPES pelo IFPI.

§2º Nos casos previstos nos incisos III, IV e V, não sendo constatado descumprimento de obrigações e normas do programa ou o baixo desempenho do licenciando, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão.

§3º Para efeito de apuração do disposto nos incisos III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 10 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

12. DO CANCELAMENTO

12.1 O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

II - Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 82, de 26.04.2022 e nos editais do programa;

III - Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - Comprovação de fraude;

V - Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;

VI - Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;

VII - Encerramento do subprojeto ou projeto;

VIII - Término do prazo máximo de concessão;

X - A pedido do bolsista.

§1º A concessão da bolsa será mantida para as bolsistas que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do projeto, em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção. Nesse

caso, o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

§2º Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

§3º O bolsista substituto deverá ser escolhido dentre um dos residentes voluntários respeitando a classificação estabelecida nesta seleção.

13. DO RESULTADO

13.1 O resultado desta pré-seleção não implica imediata contratação do(a) bolsista, pois condiciona-se à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

13.2 Divulgação do resultado no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>

13.3 O presente edital terá validade por 12 meses a partir da data de homologação da lista de classificados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela Comissão de Seleção em conjunto com o Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica/IFPI conforme o Edital CAPES Nº 24/2022 e a Portaria CAPES nº 26.04.2022.

14.2 A vigência deste edital será de 12 (doze) meses computados a partir da data do resultado final do mesmo.

Valtercio de Almeida Carvalho
Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica do IFPI

Odimógenes Soares Lopes
Pró-Reitor de Ensino do IFPI

ANEXO I

QUADRO MODELO DA PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) A SER PREENCHIDO E ENVIADO JUNTO AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Orientações: O candidato deve a **coluna correspondente à quantidade de atividades** e aos valores do IRA e do Coeficiente de Progressão (a pontuação será calculada pela planilha). Não serão aceitas aproximações numéricas nos valores do IRA e do Coeficiente de Progressão do histórico do aluno, isto é, o candidato deverá escrever o valor exato com duas casas decimais como consta no seu histórico atualizado. A Planilha preenchida deve ser enviada em formato PDF. Link: <https://docs.google.com/file/d/1CKH7GX1hsMk4rPJWni21jA992V9KB2I6/>

Quadro de Pontuação - Seleção de RESIDENTES - Edital RP IFPI 2023-2024					
O candidato deve identificar Campus, Programa e Subprojeto, e escrever seu nome.					
Qual o seu Campus?		Confirmação		Subprojeto	
		Residente			
Nome do estudante:					
				Valor	Pontuação
I. IRA (Índice de Rendimento Acadêmico)				0,00	0
II. Carga Horária concluída (Coeficiente de Progressão)				0,00%	0
Nº	Atividade	Referência	Quantidade	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1	Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	2	Preencher na Planilha	4	0
2	Participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho	1	Preencher na Planilha	2	0
3	Participação em eventos científicos como membro da comissão organizadora de eventos	1	Preencher na Planilha	2	0
4	Artigos em periódicos, capítulos de livro, trabalhos completos ou resumos completos em anais	3	Preencher na Planilha	9	0
5	Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.) ou oferta como ministrante de minicurso na área (mínimo 8h)	2	Preencher na Planilha	4	0
6	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão do IFPI como BOLSISTA (Ex: PIBID)	3	Preencher na Planilha	6	0
7	Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/ aperfeiçoamento artístico, CH mínima de 20h	1	Preencher na Planilha	3	0
8	Monitoria realizada em curso de graduação do IFPI, devidamente certificada com CH mínima de 40 horas.	2	Preencher na Planilha	4	0
9	Monitoria na Educação Básica com CH mínima de 20 h	1	Preencher na Planilha	2	0
10	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão do IFPI como voluntário, mínimo de 3 meses (Ex: PIBID e IPRP)	3	Preencher na Planilha	6	0
III. Atividades acadêmicas do Estudante					0
PONTUAÇÃO TOTAL DO(A) CANDIDATO(A): I + II + III =					0

ANEXO II
DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) ALUNO(A): TABELA DE CONVERSÃO PARA
PONTUAÇÃO DO IRA

IRA	PONTUAÇÃO
0,0 – 1,0	0
1,0 – 3,0	11
3,0 – 4,0	13
4,0 – 5,0	15
5,0 – 6,0	17
6,0 – 7,0	19
7,0 – 8,0	21
8,0 – 9,0	23
9,0 – 10,0	25

TABELA DE CONVERSÃO PARA PONTUAÇÃO DO COEFICIENTE DE PROGRESSÃO
(CARGA HORÁRIA CONCLUÍDA)

Carga Horária Cursada	PONTUAÇÃO
Menos de 30% de CH cursada	0
30% – 45%	15
45% – 60%	25
60% – 70%	23
70% – 80%	21
80% – 90%	19
90% – 100%	17

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DOS RESIDENTES

Eu, _____ regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em _____, matrícula N° _____, no campus _____, comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa de residente do Programa de Residência Pedagógica/CAPES/IFPI, a participar do Subprojeto _____. Também afirmo ter ciência de todas as exigências contidas na Portaria CAPES nº 82 de 26.04.2022, no Edital CAPES nº 24 de 28.04.2022, e neste edital.

_____, ____ de _____ de _____ .

Discente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Valtercio de Almeida Carvalho, COORDENADOR(A) - COINSTI - CORPED-IFPI**, em 27/04/2023 10:10:59.
- **Odimogenes Soares Lopes, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEN-IFPI**, em 27/04/2023 11:12:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 152853

Código de Autenticação: 3883cb7937

